

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



**Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié - IPREJ**



## PORTRARIA N° 042/2023 – IPREJ RETIFICADA

*Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE a servidora VALQUIRIA DE SOUZA SANTOS.*

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008; e

**CONSIDERANDO** o disposto no processo nº 2022.04.07828P, onde se verificou que a segurada **VALQUIRIA DE SOUZA SANTOS**, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, do Estado Bahia, Matrícula nº 3907, tem mais de 57 anos de idade, tem mais de 16 de serviço público, mais de 16 anos de carreira, e mais de 5 anos no cargo efetivo, bem como possui mais de 30 anos de contribuição;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** a seguradora **VALQUIRIA DE SOUZA SANTOS**, CPF: [REDACTED], titular do cargo público de Oficial Administrativo, Nível A, Classe 9, Matrícula nº 3907, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, com fundamento no art. 40, § 1º, III, da Emenda CF/88 com redação da EC 41/2003.

**Art. 2º** Os Proventos da aposentadoria corresponderão à R\$ 3.557,82 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos), equivalente à proporcionalidade de 80% da média de sua contribuição desde maio de 1994, sendo que, se a média de contribuição for superior a última remuneração, segue o fundamento do § 2º do artigo 40 da Constituição Federal e do § 5º do artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04.

**Art. 3º** O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 2222, de 18 de maio de 2022.

**Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de julho de 2023

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente

**Luziana Freitas Dias**  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: [iprej.jequié@gmail.com](mailto:iprej.jequié@gmail.com)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9DEEE03E626A380EA85CF9E5F8A10AF6

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



## PORTARIA Nº 117/2023 – IPREJ

*Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE da servidora ELEDILCE SOUZA REIS SANTOS.*

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** o disposto no **processo nº 2018.04.03940P**, onde se verificou que a segurada ELEDILCE SOUZA REIS SANTOS, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, Matrícula nº 1427, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 50 anos de idade, mais de 25 anos de contribuição, mais de 20 anos de serviço público, mais de 10 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** à segurada **ELEDILCE SOUZA REIS SANTOS**, CPF nº [REDACTED], titular do cargo público de Professor, nível IV, classe G, matrícula nº 1403, lotada Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, I, II, e IV da EC nº 41/2003.

**Art. 2º** Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora que equivale a R\$ 12.883,57 (doze mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 5.992,36 (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos); adicional por tempo de serviço/quinquênio 35% - R\$ 2.097,33 (dois mil, noventa e sete reais e trinta e três centavos); gratificação estímulo de aperfeiçoamento 35% - R\$ 2.696,56 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos); estímulo a atividade de classe 15% - 898,85 (oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) e gratificação de valorização do magistério 20% - R\$ 1.198,47 (mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

**Art. 3º** O benefício será reajustado em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Complementar nº 4, de 18 de maio de 2022.

**Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de novembro de 2023

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente

**Luziana Freitas Dias**  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 08008858419, e-mail: [iprej.previdenciario@gmail.com](mailto:iprej.previdenciario@gmail.com)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9DDEE03E626A380EA85CF9E5F8A10AF6

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



## PORTARIA Nº 128/2023 – IPREJ

*Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e IDADE da servidora KATIA MARIA ANDRADE DE NOVAIS.*

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** o disposto no **processo nº 2019.04.05586P**, onde se verificou que a segurada KATIA MARIA ANDRADE DE NOVAIS, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, matrícula nº 358, titular de cargo efetivo de Agente Social, tem mais de 58 anos de idade, mais de 35 anos de contribuição, mais de 25 anos de serviço público, mais de 10 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a segurada **KATIA MARIA ANDRADE DE NOVAIS**, CPF nº [REDACTED], titular do cargo público de Agente Social, nível A, classe 15, matrícula nº 358, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005.

**Art. 2º** Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 4.786,66 (quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 3.598,99 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos) e adicional por tempo de serviço/anuênio 33% - R\$ 1.187,67 (um mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

**Art. 3º** O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 4, de 18 de maio de 2022.

**Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de novembro de 2023

**Emanoel Silva Almeida  
Diretor Presidente**

**Luziana Freitas Dias  
Diretora Previdenciária**

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



## PORTARIA N° 130/2023 – IPREJ

*Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do servidor ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS.*

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008; e

**CONSIDERANDO** o disposto no **processo nº 2022.04.07804P**, onde se verificou que o segurado **ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, servidor da Prefeitura Municipal de Jequié, do Estado Bahia, Matrícula nº 491, tem mais de 60 anos de idade, tem mais de 25 de serviço público, mais de 15 anos de carreira, e mais de 5 anos no cargo efetivo, bem como possui mais de 35 anos de contribuição;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao segurado **ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, CPF: [REDACTED], titular do cargo público de Pedreiro, nível A, classe 15, matrícula nº 491, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente de Jequié, com fundamento no art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005.

**Art. 2º** Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração do servidor que equivale a R\$ 3.050,12 (três mil, cinquenta reais e doze centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 1.648,71 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos); adicional por tempo de serviço/anuênio 35% - R\$ 577,05 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) e gratificação incorporada 50% - R\$ 824,36 (oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

**Art. 3º** O benefício será reajustado em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 4, de 18 de maio de 2022.

**Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 31 de outubro de 2023.

**Emanoel Silva Almeida  
Diretor Presidente**

**Luziana Freitas Dias  
Diretora Previdenciária**

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: [iprej.jequie@gmail.com](mailto:iprej.jequie@gmail.com)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9DEEE03E626A380EA85CF9E5F8A10AF6

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



## PORTARIA N° 134/2023 – IPREJ (RETIFICADA)

*Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE da servidora MARIVANDA BARRETO SOUZA.*

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** o disposto no **processo nº 2018.04.03976P**, onde se verificou que a segurada MARIVANDA BARRETO SOUZA, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, Matrícula nº 374, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 50 anos de idade, mais de 25 anos de contribuição, mais de 20 anos de serviço público, mais de 10 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** à segurada **MARIVANDA BARRETO SOUZA**, CPF nº [REDACTED], titular do cargo público de Professor, nível IV, classe G, matrícula nº 374, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003

**Art. 2º** Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 13.702,24 (treze mil, setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 5.992,36 (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos); adicional por tempo de serviço/quinquênio 30% - R\$ 1.797,71 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos); gratificação estímulo de aperfeiçoamento 50% - R\$ 2.996,18 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos); estímulo a atividade de classe 15% - R\$ 898,85 (oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos); gratificação de valorização do magistério 20% - R\$ 1.198,47 (um mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos) e gratificação incorporada diretor/vice diretor - R\$ 818,67 (oitocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos).

**Art. 3º** O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 04, de 18 de maio de 2022.

**Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de novembro de 2023

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente

**Luziana Freitas Dias**  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 08008858419, e-mail: [iprej.previdenciario@gmail.com](mailto:iprej.previdenciario@gmail.com)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9DEEE03E626A380EA85CF9E5F8A10AF6

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



## PORTARIA Nº 129/2023 – IPREJ

*Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE da servidora MARILENE SILVA SANTOS.*

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** o disposto no **processo nº 2019.04.04489P**, onde se verificou que a segurada MARILENE SILVA SANTOS, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, matrícula nº 1333, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 50 anos de idade, mais de 25 anos de contribuição, mais de 20 anos de serviço público, mais de 10 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** à segurada **MARILENE SILVA SANTOS**, CPF nº [REDACTED], titular do cargo público de Professor, nível IV, classe G, matrícula nº 1333, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003.

**Art. 2º** Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 12.883,57 (doze mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 5.992,36 (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos); adicional por tempo de serviço/quinquênio 30% - R\$ 1.797,71 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos); gratificação estímulo de aperfeiçoamento 50% - R\$ 2.996,18 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos); estímulo a atividade de classe 15% - R\$ 898,85 (oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) e gratificação de valorização do magistério 20% - R\$ 1.198,47 (um mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

**Art. 3º** O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 4, de 18 de maio de 2022.

**Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de novembro de 2023

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente

**Luziana Freitas Dias**  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 08008858419, e-mail: [iprej.previdenciario@gmail.com](mailto:iprej.previdenciario@gmail.com)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9DEEE03E626A380EA85CF9E5F8A10AF6

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



## PORTARIA Nº 116/2023 – IPREJ

*Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE da servidora MARINEDE SANTANA PEREIRA.*

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** o disposto no **processo nº 2021.04.06722P**, onde se verificou que a segurada MARINEDE SANTANA PEREIRA, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, Matrícula nº 1403, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 50 anos de idade, mais de 25 anos de contribuição, mais de 20 anos de serviço público, mais de 10 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** à segurada **MARINEDE SANTANA PEREIRA**, CPF n.º [REDACTED], titular do cargo público de Professor, nível IV, classe F, matrícula nº 1403, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, I, II, e IV da EC nº 41/2003.

**Art. 2º** Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 5.564,34 (cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 2.853,50 (dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); adicional por tempo de serviço/quinquênio 25% - R\$ 713,38 (setecentos e treze reais e trinta e oito centavos); gratificação estímulo de aperfeiçoamento 35% - R\$ 998,73 (novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos); estímulo a atividade de classe 15% - 428,03 (quatrocentos e vinte e oito reais e três centavos) e gratificação de valorização do magistério 20% - R\$ 570,70 (quinhentos e setenta reais e setenta centavos).

**Art. 3º** O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Complementar nº 4, de 18 de maio de 2022.

**Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de novembro de 2023

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente

**Luziana Freitas Dias**  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 08008858419, e-mail: [iprej.previdenciario@gmail.com](mailto:iprej.previdenciario@gmail.com)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9DDEE03E626A380EA85CF9E5F8A10AF6

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



## PORTARIA Nº 133/2023 – IPREJ

*Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE da servidora GERSONITA SANTOS DE JESUS.*

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** o disposto no **processo nº 2023.04.07913P**, onde se verificou que a segurada **GERSONITA SANTOS DE JESUS**, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, matrícula nº 440, titular de cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, tem mais de 60 anos de idade, mais de 35 anos de contribuição, mais de 25 anos de serviço público, mais de 15 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** a segurada **GERSONITA SANTOS DE JESUS**, CPF nº 105.514.765-91, titular do cargo público de Agente de Serviços Gerais, nível A, classe 15, matrícula nº 440, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, com fundamento no art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005.

**Art. 2º** Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 3.082,46 (três mil, oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 2.389,50 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) e adicional por tempo de serviço/anuênio 29% - R\$ 692,96 (seiscientos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

**Art. 3º** O benefício será reajustado em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 4, de 18 de maio de 2022.

**Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de novembro de 2023

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente

**Luziana Freitas Dias**  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 08008858419, e-mail: [iprej.previdenciario@gmail.com](mailto:iprej.previdenciario@gmail.com)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9DEEE03E626A380EA85CF9E5F8A10AF6